



**DECRETO Nº 111/2020 - DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

**Revoga o PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 33/2020, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 22/2020, do Município de Água Doce -SC.**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e, ainda,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos, inclusive nos termos da Súmula 473 do STF, por conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO, a possibilidade de a Administração Pública anular/revogar seus próprios atos, quando presente razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme disposto nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de rever os quantitativos, por ordem/necessidade das secretarias interessadas, que conseqüentemente irá alterar os itens licitado;

CONSIDERANDO que o processo está suspenso e ainda não houve a finalização da etapa de lances, não havendo qualquer direito a adjudicação, evitando atos que prejudiquem a competitividade e lisura do processo licitatório, e por interesse público resolve DECRETAR:

Art. 1º Fica revogado o PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 33/2020, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 22/2020, tendo como objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura contratação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, conserto e montagem de pneus, destinados à manutenção da frota do Município de Água Doce, dos Fundos especiais e órgãos conveniados, pautado na oportunidade e conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º Fica determina ao setor de licitações, o arquivamento de processo licitatório, na fase em que se encontra, anexando o presente Decreto ao processo em epigrafe.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce (SC), 05 de agosto de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**

**Prefeito Municipal**